



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL N° 3.266/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com Instituições de Ensino, visando à cooperação e integração, e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições de Ensino com o objetivo de conjugar esforços de ambas as partes para incentivar e facilitar a cooperação, o intercâmbio tecnológico e científico, o desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento de pesquisa de base e conhecimento aplicado em áreas afins, juntamente com a realização de projetos de pesquisa e extensão.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas nesta Lei serão celebrados Termos de Convênios regulando os compromissos materiais e de recursos humanos, entre os partícipes.

Art. 3º As despesas para execução do disposto na presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 17 de julho de 2018.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRE SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO